



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 2.961 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

***NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO
PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.***

O Prefeito do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) a realização de concurso público para preenchimento de cargos na Administração Municipal, conforme edital nº 1/2009;
- b) a homologação do resultado do referido concurso público ocorrida em 19 de outubro de 2010.
- c) as necessidades e possibilidades do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado, para cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Montes Claros, o candidato aprovado em Concurso Público nº 1/2009, **SHIRLENE DOS PASSOS VIEIRA**, identidade número M-4.705.216 SSP/MG, classificado em 5º lugar, no cargo de PEB II/Educação Religiosa (25h/a – cargo completo) – Professor de Educação Básica dos anos finais do Ensino Fundamental, observada a ordem de classificação do candidato.

Art. 2º – O candidato ora nomeado deverá, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, ser regularmente convocado e empossado.

§ 1º – Sem prejuízo do prazo legal assegurado ao nomeado, a Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer regulamentos, cronograma para atendimento do nomeado, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º – A convocação do nomeado poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição no concurso ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelo mesmo, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§ 3º – Além da convocação na forma do parágrafo 2º deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá a presente nomeação ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br).





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

(continuação do Decreto Municipal nº 2.961 de 24 de outubro de 2012 – fl.02)

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros(MG), 24 de outubro de 2012.


Eui Tadeu Leite
Prefeito Municipal

